



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 006/2015

LEGISLATIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada pelo seu Presidente, Senhor Vereador Anselmo Britzke, brasileiro, casado, inscrito no CPF, sob o n. 807.903.990-91, residente e domiciliado na Rua Juvenal Martins de Oliveira, n. 36, bairro Vila Rica, nesta cidade de Carazinho--RS, aqui denominada, **CONTRATANTE**; e **ALT. SERVICE CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.778.359/0001-07, com contrato arquivado na Junta Comercial sob o n. 43207037596, em 07 de novembro de 2011, estabelecida na Rua Timbauva, n. 303, Loja 1, Bairro Ideal, na cidade de Novo Hamburgo - RS, CEP 93410-200, neste ato representada pelo senhor Edson Antônio Scartezini, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 9037433514 e do CPF n. 450.993.080-15, residente e domiciliado na rua Malta n. 406, Bairro Feitória, na cidade de São Leopoldo - RS, CEP 93054-410, conforme poderes por ele outorgados na Procuração, com reconhecimento de firmas em 02/03/2016, pelo 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no inciso II do §2º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, registrada no MTE sob n. RS000136/2016, celebrar o 1º TERMO ADITIVO do contrato n. 006/2015, com a finalidade de reajustar valores e prorrogar prazo, conforme item 3.5 da cláusula III e item 6.1 da cláusula VI, ambos do referido contrato, respeitadas as demais cláusulas outrora pactuadas, mediante os seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1. O preço total é de R\$ 6.505,45 (seis mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de março de 2016 e com término em 1º de março de 2017, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante novo termo aditivo assinado pelas partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor deste aditivo é de aproximadamente R\$ 78.065,40 (setenta e oito mil e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício do período descrito na cláusula anterior, podendo variar para mais ou para menos em função das quantidades mensais de valores adquiridos, em virtude das admissões e demissões de funcionários e em face daqueles que poderão estar em gozo de férias, benefício ou qualquer outra causa de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições do Contrato n. 006/2015 que não tenham sido objeto de alteração deste Termo Aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

4.2 Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente prorrogação se fundamenta no inciso II e §2º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, sobretudo, na autorização emanada da Presidência desta Casa.

E, por estarem justos e acertados, os contratantes, juntamente com duas testemunhas, assinam este Termo Aditivo, em 04 (vias) vias, de igual teor e forma.

Carazinho/RS, 02 de março de 2016.

*Anselmo Britzke*  
ANSELMO BRITZKE  
PRESIDENTE CÂMARA DE CARAZINHO

*[Signature]*  
ALT SERVICE CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA - ME  
CONTRATADA

*[Signature]*  
LUIS FERNANDO BOURSCHIED  
Procurador Legislativo  
OAB/RS 93.542

Testemunhas:

*[Signature]*  
Ahmad Issa Araújo Rahman - CPF 735.724.460-15

*[Signature]*  
Fabiano Santiago Pereira - CPF 945.220.490-72